



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.256 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALES."

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 90, inc. XI,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área localizada no prolongamento da Avenida Francisco Sales, de propriedade da Sra. **Cândida Domingues da Costa** ou seus sucessores, medindo 139,00 m<sup>2</sup>, identificada na planta e memorial descritivo anexos, e assim descrita:

"Tem como ponto de amarração o Marco A, locado a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) da parede do prédio nº 515 da Rua Marechal Deodoro; deste seguindo pelo corredor de acesso, numa distância de 19,90 m (dezenove metros e noventa centímetros) está locado o marco "B"; deste à direita, segue-se numa distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) onde está locado o marco "C" à margem esquerda à jusante do antigo leito do Ribeirão da Serra; deste, à direita, seguindo pela margem esquerda do antigo leito do Ribeirão da Serra numa distância de 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) está locado o marco "D"; deste, à direita, segue-se em divisas com a área do prédio de nº 515, numa distância de 10,00m (dez metros) e ponto "A" (Ponto de Amarração), início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o prolongamento da Avenida Francisco Sales.

ART. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração tomar as medidas necessárias à formalização da presente desapropriação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

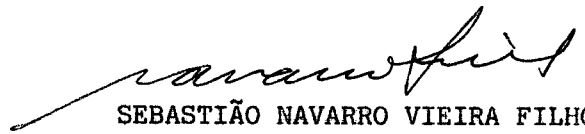
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.256 - CONTINUAÇÃO /

este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JULHO DE 1990.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZAREK FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 367, de 09/08/90.